



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 154/2019.

De 25 de Março de 2019.

**TORNA SEM EFEITO
PORTARIA 122, 123, 126 e
130/2019.**

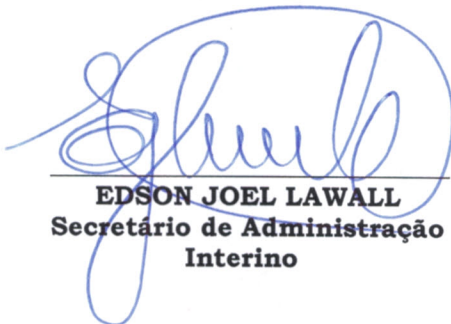
JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

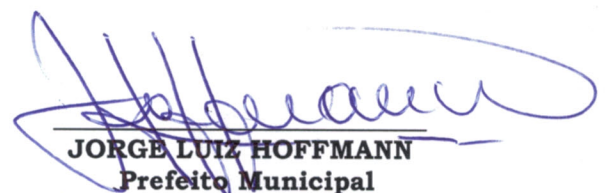
TORNAR SEM EFEITO, as **PORTARIAS 122, 123, 126 e 130/2019**, de 08 de Março de 2019, que designava servidores para Cargos em Comissão e Função Gratificada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 25 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 153/2019.

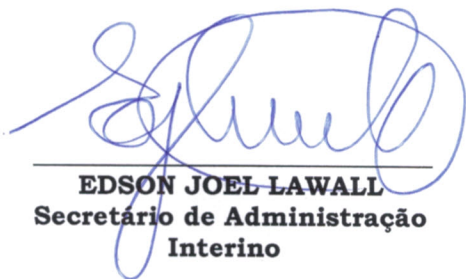
De 21 de Março de 2019.

**CANCELA LICENÇA INTERESSE
CONCEDIDA A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA** a contar de **25 de Março de 2019, LICENÇA INTERESSE** concedida a servidora **FÁTIMA ROSELANE MACHADO**, matrícula 824-9, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a pedido do mesmo, ficando revogada a Portaria 028/2019 de 25 de Janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 150/2019.

De 21 de Março de 2019.

**PRORROGA VIGÊNCIA DO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO N°
003/2019, AUTORIZADO
PELA LEI MUNICIPAL
1761/2018.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário **003/2019** celebrado em 13 de Fevereiro de 2019, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF/88), Art. 188 e seguintes da Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Lei Municipal 1761/2018 de 20 de Março de 2018, a **ATENDENTE DE CRECHE**, a Sra. **MÔNICA LEMES PEREIRA**, por igual período, sendo considerado seu prazo de vigência prorrogado até **22 de Março de 2020**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, averbe-se a ficha de assentamentos, para os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 149/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CRIA A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA VIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, e o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de Março de 2019,

RESOLVEM

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Saúde composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e pelos Conselheiros:

I. Quatro representantes de Usuários:

- Gladys Elisabeth Pagel da Silva
- Rosi Mari Kudrna
- Leocádia Konzen
- Valério Altair Kasburger

II. Dois representantes dos Trabalhadores de Saúde:

- Thatiane Veiga Siqueira
- Carmen Luciana da Silva Amaral

III. Dois representantes dos Gestores e Prestadores de Serviço:

- Enar de Franceschi
- Claudiomir Roveda

IV. Três representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Cláudia Cristina Radtke
- Angélica Luciana Porto
- Alvares Roque Librelotto

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e terá como competência:

I- Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51)3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

E-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br; fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br; gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II- Definir data e local do evento, Regimento da Conferência, critérios de definição do número de delegados, metodologia, divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante o evento;

III- Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Saúde;

IV- Promover a integração com os demais setores, que tenham interface com o evento;

V- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal;


VII- Manter o Conselho Municipal de Saúde informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;

Art. 3º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadora de serviços da Saúde, bem como consultores e convidados.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 148/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE DIFÍCIL ACESSO
A PROFESSOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TRANSPORTE, Grau de dificuldade Mínima de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a Professora **CRISTIANE FERRAZ DA SILVA**, Matrícula 1295-5, a contar de **18 de Fevereiro de 2019**, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Decreto 1181/2004 de 05 de Janeiro de 2004, e com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 147/2019.


De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **ELISA CRISTINA RICHARDT**, matrícula 609-2, cargo de Professor Séries Iniciais, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias – 16 de Março de 2019 a 13 de Julho de 2019**, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, mediante requerimento, de acordo com na Lei Municipal 1410/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 146/2019.


De 18 de Março de 2019.

CANCELADO REGIME
SUPLEMENTAR A SERVIDOR.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o Regime Suplementar de 20 horas, concedido a Servidora ELOÍSA BILHA, matrícula 1268-8, cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, a contar de 18 de Março de 2019, ficando revogada a 087/2019 de 21 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 145/2019.

De 18 de Março de 2019.


**PRORROGA
MATERNIDADE
SERVIDORA.**

**LICENÇA
DE**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida a Servidora CÁTIA SABRINA PREUSSLER, matrícula 1246-7, função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Portaria 454/2018 de 28 de Novembro de 2018, até a data de 22 de Maio de 2019, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Municipal N°1410/2013, de 07 de Março de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 144/2019.

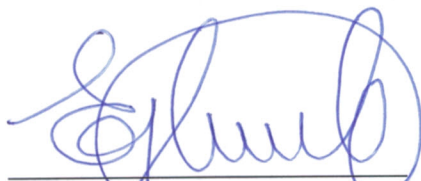
De 18 de Março de 2019.

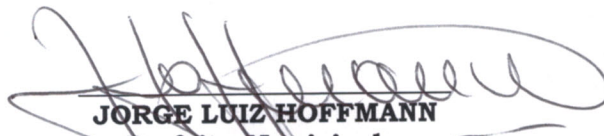
CONCEDE LICENÇA
INTERESSE A SERVIDOR.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **ANDREA GRAZIELA HENNIG**, matrícula 926-1, cargo de Técnico em Enfermagem, **LICENÇA INTERESSE**, no período de **21 de Março de 2019 a 20 de Março de 2021**, ou seja, 02 (dois) anos, de acordo com Art. 106, da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, e alterado pela Lei Municipal nº 1211/2010 de 05 de Outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 143/2019.

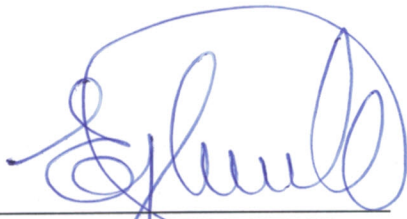
De 18 de Março de 2019.

**EXONERA SERVIDOR DE
CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a Servidora **JULIANA LAMB MACHADO**, matrícula 1289-0, do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, **contar de 19 de Março de 2019**, a pedido da mesma.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 142/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE DIFÍCIL ACESSO
A PROFESSOR.**

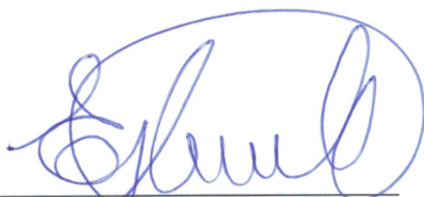
**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TRANSPORTE, Grau de dificuldade Mínima de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a Professora **VIVIANE KELI PRIEBE GEWEHR**, a contar de **18 de Março de 2019**, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Decreto 1181/2004 de 05 de Janeiro de 2004, e com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 141/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora **VIVIANE KELI PRIEBE GEWEHR,** cargo de Professor Séries Iniciais, Nível "2", Classe "A", a contar de **18 de Março de 2019,** para **atender o 1º Ano,** na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 140/2019.


De 18 de Março de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA
ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BÁSICA CARLOS
MÜLLER.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA VIVIANE KELI PRIEBE GEWEHR**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais**, na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, **contar de 18 de Março de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 139/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE DIFÍCIL ACESSO
A PROFESSOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TRANSPORTE, Grau de dificuldade Mínima de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a Professora **MÁRCIA MARTA BECKER POHLMANN**, matrícula 1297-1, a contar de **19 de Fevereiro de 2019**, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Decreto 1181/2004 de 05 de Janeiro de 2004, e com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 138/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE DIFÍCIL ACESSO
A PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TRANSPORTE, Grau de dificuldade Mínima de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a Professora Contratada **ÂNGELA SUSANA SKOLAUDE KELLING**, matrícula 1292-0, a contar de **18 de fevereiro de 2019**, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Decreto 1181/2004 de 05 de Janeiro de 2004, e com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 137/2019.

De 18 de Março de 2019.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE DIFÍCIL ACESSO
A PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TRANSPORTE, Grau de dificuldade Mínima de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", ao Professor Contratado **UBIRATÃ JOSÉ BAPTISTA PRESSELER**, matrícula 1293-9, a contar de **18 de fevereiro de 2019**, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Decreto 1181/2004 de 05 de Janeiro de 2004, e com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 136/2019.


De 14 de Março de 2019.

**CONCEDE PRÊMIO
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **PRÊMIO ASSIDUIDADE** de 15 (quinze) dias, no período de **15 a 29 de Março de 2019**, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2010/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 135/2019.

De 11 de Março de 2019

**CONCEDE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A
PROFESSOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15 de Março de 2019**, à servidora **MARIA DA GRAÇA MORAES DA COSTA**, CPF 515.062.110-20, Matrícula 406-5, cargo de Professora, Nível em Extinção, Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.947,35, composto das seguintes vantagens: Vencimento Professor Nível em Extinção, Classe "F" - Lei Municipal 1300/2011, Art. 33, Inciso II; Anuênios (1,6x25) correspondente a 40,00% - Lei Municipal 838/2005, Art. 86; a ser custeada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 134/2019.

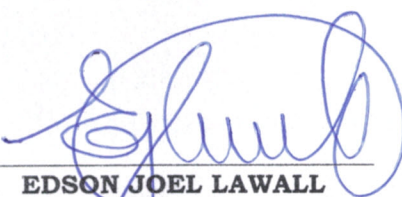
De 11 de Março de 2019.

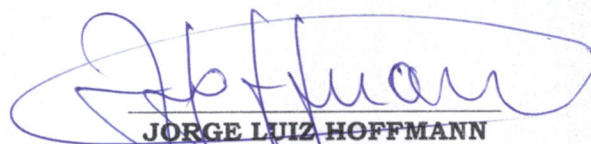
PERMUTA PROFESSORES.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **PERMUTA**, a Professora pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal **GILMARA FONTOURA PAIVA**, matrícula 220-8, conforme Acordo de Permuta de Servidores 003/2019, celebrado entre os Municípios de Cerro Branco e Paraíso do Sul, no período de **01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019**, com a Professora do Quadro do Magistério de Paraíso do Sul, **LUCIMARE TEREZINHA BARBIERI PUNTEL**, matrícula 75-2, podendo ser rescindido por qualquer dos Municípios, em notificação formal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 133/2019.


De 11 de Março de 2019

DESIGNA PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, como **PREGOEIRO: CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, Agente Fiscalizador, e como **EQUIPE DE APOIO** os servidores: **DINÉIA D'AVILA ANNETER**, matrícula 652-1, Auxiliar de Administração, **SIRLENE PACHECO** – matrícula 858-3, Auxiliar de Administração (**TITULARES**), **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, Auxiliar de Administração, e **ALINE SILVA TEMP**, matrícula 656-4, Auxiliar de Administração, (**SUPLENTES**), para a contar de **11 de Março de 2019**, conforme Decreto Municipal, proceder o recebimento e julgamento da habilitação, propostas e recursos nas Licitações – modalidade Pregão – desta Prefeitura, **podendo o PREGOEIRO**, em conformidade com a Lei Municipal 1214/2010 de 13 de outubro de 2010, e alterações posteriores dada pela Lei Municipal 1530/2014 de 30 de maio de 2014, **perceber gratificação** correspondente a **60% (sessenta por cento)** do valor atribuído ao Padrão Referencial fixado no Art.29, por pregão publicado, limitada a Gratificação máxima mensal de 01 (um) Padrão Referencial fixado no art. 29 da Lei, ficando revogada a Portaria 609/2017 de 30 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 132/2019.


De 11 de Março de 2019

CONCEDE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A
PROFESSOR.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12 de Março de 2019**, à servidora **STELA JANICE LAWALL**, CPF 804.696.550-20, Matrícula 126-0, cargo de Professora, Nível 2, Classe "G", Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.036,83, composto das seguintes vantagens: Vencimento Professor Nível 2, Classe "G" - Lei Municipal 1300/2011, Art. 33; Anuênios (1,6x29) correspondente a 46,40% - Lei Municipal 838/2005, Art. 86 a ser custeada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 131/2019.

De 11 de Março de 2019


**CONCEDE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A
PROFESSOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12 de Março de 2019**, à servidora **ROSANA CLAIRE SIMA JACOBI**, CPF 640.925.000-25, Matrícula 67-1, cargo de Professora, Nível 2, Classe "G", Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.177,33, composto das seguintes vantagens: Vencimento básico Professor Nível 2, Classe "G"- Lei Municipal 1300/2011, Art. 33; Anuênios (1,6x27) correspondente a 43,20% - Lei Municipal 838/2005, Art. 86; FG Incorporada - Lei Municipal 891/2006, Art.1º e 2º a ser custeada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 130/2019.


De 08 de Março de 2019


DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a contar de **01 de Março de 2019**, a Sra. **MADALENA ELLWANGER FRITZ**, matrícula 874-5, Cargo de Auxiliar de Administração, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, na Secretaria Municipal de Administração, percebendo FG "I", de acordo com o previsto no Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010 e sua nova redação dada pela Lei Municipal 1751/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício